



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 655/90

REAJUSTA VENCIMENTOS, SALÁRIOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS, DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES MUNICIPAIS, FIXADOS PELA LEI Nº 654/89 de 29 de dezembro de 1989, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELÍRIO JOSÉ PAGLIOCCI, Vice-Prefeito Municipal em exercício de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam reajustados os Vencimentos Salários e Funções Gratificadas dos Funcionários e Servidores Municipais, conforme abaixo:

01- Tesoureiro Municipal.....	NCZ\$	6.223,67
2º- Técnico em Contabilidade.....	NCZ\$	10.502,15
3º- Agente Tributário.....	NCZ\$	6.223,67
4º- Chefe do Setor de Tributação (FG).....	NCZ\$	2.489,52
5º- Escriturários.....	NCZ\$	5.058,87
6º- Secretária da JSM e encarregada do INCRA..	NCZ\$	4.668,11
7º- Chefe de Gabinete.....	NCZ\$	5.057,75
8º- Escriturária do Cartório Eleitoral.....	NCZ\$	4.829,44
9º- Telefonista do Centro Administrativo.....	NCZ\$	2.724,30
10º- Recepcionista (Gratificação).....	NCZ\$	817,13
11º- Secretária Municipal de Educação (FG).....	NCZ\$	3.890,04
12º- Chefe de Telefonia.....	NCZ\$	3.111,73
13º- Telefonistas.....	NCZ\$	2.434,79
14º- PROFESSORAS Municipais.....	NCZ\$	2.678,57
15º- Guarda-Noturno.....	NCZ\$	2.915,82
16º- Domésticas.....	NCZ\$	2.722,44
17º- Faxineiras.....	NCZ\$	2.196,27
18º- Office-Boy.....	NCZ\$	1.281,33
19º- Sub-Prefeito.....	NCZ\$	5.877,06
20º- Supervisoras.....	NCZ\$	622,62
21º- Capataz de Serviços Urbanos.....	NCZ\$	5.057,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Continuação da Lei 655/90

229-	Capataz de Serviços Rurais.....	NCZ\$	4.279,24
239-	Capataz de Serviços Rurais (FG).....	NCZ\$	1.925,61
249-	Chefe de Aerviços Urbanos(FG)	NCZ\$	2.144,14
259-	Motoristas.....	NCZ\$	3.501,65
269-	Operadores de Máquinas.....	NCZ\$	4.279,24
279-	Pedreiros.....	NCZ\$	2.915,82
289-	Carpinteiros.....	NCZ\$	2.915,82
299-	Marteleiteiros.....	NCZ\$	3.111,12
309-	Mecânico.....	NCZ\$	5.742,42
319-	Servidores Braçais.....	NCZ\$	2.434,88
329-	Lixeiros.....	NCZ\$	2.434,88
339-	Porteiro.....	NCZ\$	2.915,82
349-	Ajudante de Sondador.....	NCZ\$	2.915,82
359-	Secretario Municipal de Coordenação e Pla nejamento.....	NCZ\$	11.668,83
369-	Secretário Municipal de Administração.....	NCZ\$	11.668,83
379-	Secretário Municipal da Agricultura.....	NCZ\$	11.668,83
389-	Secretário Municipal de Obras e Viação.....	NCZ\$	11.668,83
399-	Secretária Municipal de Turismo e Despor- tos	NCZ\$	11.668,83

Art. 2º- As demais disposições estabelecidas
em leis anteriores permanecerão inalteradas.

Art. 3º- As despesas decorrentes desta Lei
correrão por contas orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 1990.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrá-
rio.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
NO, RS, aos 05 dias do mês de fevereiro de 1990.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

ELÍRIO JOSÉ PAGLIOCCHI
Vice-Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VÍTOR ANTONIO ZOTTIS
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO